



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0024

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

LEI Nº 702/08  
De 24 de abril de 2008

Dispõe sobre a inclusão de valor para 2008, ao projeto de construção do Velório Municipal no PPA 2006/2009, LDO de 2008 e abre crédito adicional especial, na LOA 2008, e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Unidade Executora 02.03.01 – Divisão de Obras, função 15, sub-função 452, programa 0007, projeto 017 – CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, da Lei nº 551/05, de 28 de junho de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2006/2009, na Lei nº 656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cuja meta é a construção de prédio de 206,98 m<sup>2</sup>, do Velório Municipal, no exercício corrente de 2008.

Parágrafo 1º. Para ocorrer a despesa decorrente da inclusão do projeto acima fica acrescentado a receita de transferências de capital do Anexo I – Planejamento Orçamentário – Fontes de Financiamento dos Programas governamentais do exercício corrente de 2008, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), correspondente a transferência de recursos a fundo perdido, da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, através de convênio a ser firmado entre as partes.

Parágrafo 2º. A despesa de caráter continuado, decorrente da construção do prédio não provocará impacto orçamentário-financeiro pelo fato de já existir despesa para a mesma finalidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

A 4

  
1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0025

## Governo de Trabalho e Desenvolvimento

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
02.03.01	DIVISÃO OBRAS, SERV, AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
15.452.0007.1.017	CONSTRUÇÃO VELÓRIO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações .....	R\$ 100.000,00
Fonte: 02	Transferências e Conv. Estaduais - Vinculados	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo correrá por conta do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, pela transferência de recurso financeiro, a fundo perdido, pela da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º. A despesa criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 656/07, de 20 de julho de 2007, modificada pela Lei 677/07, de 19/11/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 24 de abril de 2008.

  
GIACOMO DI RAIMO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças



2